

## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 003.2001/2021 Pregão Presencial nº 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1103.003/2021** Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA**, através da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.733.472/0001-77, com sede na Rua Getúlio Vargas, 20 ? Centro ? Cururupu/MA, CEP 65.268-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a Sra. **Genilde Matos Maia**, o Secretário Municipal de Educação, o Sr. **João Carlos Braga**, a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Luciana Setubal Lopes**, e a Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Eliene Faustina Almeida**. RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do **Pregão Presencial nº 003/2021**, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de combustíveis automotivos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2017** e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: REDE DE POSTO GUARÁ COMERCIO E COMBUSTIVEL LTDA					
CNPJ: 20.148.684/0002-61					
ENDEREÇO: Rua Dr. Cesário Coimbra, 22, Ceara, Cururupu/MA, CEP: 65.268-000					
E-MAIL: redeguaradeposto@gmail.com					
REPRESENTANTE: Caio Vitor de Castro Cunha					
CPF: 046.230.193-14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO <b>GASOLINA COMUM</b> EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP. ( <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%</b> )	LITRO	112.000	R\$ 5,18	R\$ 580.160,00
2	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO <b>GASOLINA COMUM</b> EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP. ( <b>COTA RESERVADA 20%</b> )	LITRO	28.000	R\$ 5,18	R\$ 145.040,00
3	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO <b>GASOLINA ADITIVADA</b> EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO <b>REGULAMENTO TÉCNICO ANP.</b>	LITRO	56.000	R\$ 5,19	R\$ 290.640,00
4	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO <b>GASOLINA ADITIVADA</b> EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO <b>REGULAMENTO TÉCNICO ANP.</b>	LITRO	14.000	R\$ 5,19	R\$ 72.660,00
5	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO <b>DIESEL COMUM</b> EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 6/2001 E RESOLUÇÃO ANP. ( <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%</b> )	LITRO	120.000	R\$ 4,57	R\$ 548.400,00
6	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO <b>DIESEL COMUM</b> EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 6/2001 E RESOLUÇÃO ANP. ( <b>COTA RESERVADA 20%</b> )	LITRO	30.000	R\$ 4,57	R\$ 137.100,00

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4c526a74615337e4045537d85134341699f92d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO <b>DIESEL S-10</b> EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANO Nº 6/2001 E RESOLUÇÃO ANP Nº 50/2013. ( <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%</b> )	LITRO	240.000	R\$ 4,30	R\$ 1.032.000,00
8	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO <b>DIESEL S-10</b> EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANO Nº 6/2001 E RESOLUÇÃO ANP Nº 50/2013. ( <b>COTA RESERVADA 20%</b> )	LITRO	60.000	R\$ 4,30	R\$ 258.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.064.000,00</b>

## 1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021** e a Proposta de Preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Cururu/MA, mediante solicitações de combustíveis.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da
- A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Cururu/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a

## 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A Prefeitura Municipal de Cururu/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os combustíveis registrados, nas mesmas condições de
- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 666/1993.

## 5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação ? com elevação ou redução de seus respectivos valores ? em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 022/2017 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Cururu promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao
- O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Cururu/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4c526a74615337e4045537d85134341699f92d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Cururupu/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item
- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido
- No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora

## 6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
  - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos combustíveis registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA promover as necessárias negociações junto aos
  - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
    1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
    2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
    3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA poderá:
    1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
    2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Cururupu/MA quando a licitante signatária:
  1. Descumprir as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021** a que se vincula o preço registrado;
  2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
  3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  4. Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 666/1993;
  5. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  6. Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
  7. Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
  8. Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

- Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade
- A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4c526a74615337e4045537d85134341699f92d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do Município.

**10. DO FORO**

As dúvidas decorrente da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Cururupu/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Cururupu/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma. Cururupu/MA (MA), 11 de março de 2021. **Genilde Matos Maia** CPF: 236.434.203-15 Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **João Carlos Braga** CPF: 834.783.103-34 Secretário Municipal de Educação **Luciana Setubal Lopes** CPF: 815.668.673-04 Secretária Municipal de Saúde **Eliene Faustina Almeida** CPF: 256.388.663-53 Secretária Municipal de Assistência Social REDE DE POSTO GUARÁ COMERCIO E COMBUSTIVEL LTDACNPJ: 20.148.684/0002-61 Caio Vitor de Castro Cunha CPF: nº 046.230.193-14 RG: 0343663420007-2 SSP/MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4c526a74615337e4045537d85134341699f92d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

